



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



LEI Nº: 601/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº: 365/2014, que dispõe sobre a comemoração do "Dia da Bíblia" no Município de Jatobá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 365/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizada, em consonância com a Lei Federal nº: 10.335, de 19 de dezembro de 2001, a comemoração da "Semana da Bíblia" no município de Jatobá, a ser realizada anualmente durante o período compreendido entre a segunda-feira subsequente ao primeiro domingo do mês de dezembro e o domingo imediatamente seguinte, perfazendo um ciclo de sete dias consecutivos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 03 de junho de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva

Prefeito.

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão - SAG
Portaria 001/2025